



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: [44] 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 382/2020

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná nº. 2010

Página 02-03, em 15/05/2020

David Sontal

Funcionário

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal nº 376, de 19 de dezembro de 2019 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O Art. 1º e seu § 4º da Lei Complementar Municipal nº 376, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o procedimento simplificado para o licenciamento de construções no Município, o qual permitirá a concessão de Alvarás de Licença e Funcionamento apenas às edificações de prestação de serviços, com área territorial acima de 950,00 m² (novecentos e cinquenta metros quadrados), que não esteja enquadrado como Eixo de Comércio e Serviço.

.....
§ 4º Qualquer Alvará de Licença e Funcionamento só será possível mediante justificativa técnica da Secretaria Municipal de Urbanismo.” (NR).

de sua publicação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 2020.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal